

## LEI Nº 1236/2018

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, LEI MUNICIPAL 1.122/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte LEI:

### TÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 1º** - O artigo 11 da Lei 1.122/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11** - *O Chefe de Gabinete, símbolo COM – 03, é cargo de livre escolha e nomeação do Presidente e a este diretamente subordinado, a fim de assessorar administrativamente o Presidente da Câmara, nas questões ligadas ao Poder Legislativo Municipal, ao qual incumbe:*

- I – Assistência direta ao Presidente do Legislativo e da Mesa Executiva;*
- II – Realizar o planejamento das atividades políticas, sociais, culturais da Presidência;*
- III – Prestar assessoramento e aconselhamento ao Presidente, contribuindo com o que for necessário para isto.*

**Parágrafo único:** *Há necessidade de o Chefe de Gabinete possuir ensino médio completo.*

### SEÇÃO III Do Assessor Parlamentar

**Art. 2º** - O artigo 12 da Lei 1.122/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12** - *O Assessor Parlamentar, símbolo COM – 04, é cargo de livre escolha e nomeação do Presidente e a este diretamente subordinado, responsável à dar apoio às Comissões e aos vereadores, lhes incumbindo:*

- I - Assessorar aos vereadores e as Comissões do Legislativo em todas as suas atividades legislativas, segundo as orientações dos vereadores;*
- II - Assessorar os vereadores no atendimento ao público interno e externo e prestar informações pertinentes;*

**XII** - Acompanhar e assessorar os Vereadores em reuniões, cerimônias e demais atos externos quando solicitados;

**XIII** - Assessorar no planejamento e execução das iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público ou correlacionadas ao mandato parlamentar.

**Parágrafo único:** Há necessidade de o Assessor Parlamentar possuir ensino médio completo.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei 918/2012 e as demais disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 20 DE ABRIL DE 2018

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I – CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>NÍVEL/SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
DIRETOR GERAL	01	COM – 01	R\$ 8.063,70
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	01	COM – 02	R\$ 8.063,70
CHEFE DE GABINETE	01	COM – 03	R\$ 3.140,86
ASSESSOR LEGISLATIVO	04	COM – 04	R\$ 3.140,86